



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 115/2024.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O projeto de lei nº 115, de autoria da Vereadora Eliene Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estudo de viabilidade técnica para a implantação de bebedouros de água nos projetos de construção, ampliação e reforma das praças públicas de Parauapebas.

O Projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas em 24 de junho de 2024, de forma eletrônica, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo Legislativa, para análise e parecer prévio, verificando os aspectos legais e regimentais necessários e após análise, opinou pela legalidade e regularidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A ilustre Vereadora, reconhecendo o impacto negativo que nosso clima quente e úmido da região amazônica, influi sob a população de Parauapebas, propõem através desta Proposição, a inclusão de bebedouros nas obras de instalação ou ampliação de praças públicas, respeitando as avaliações técnicas de viabilidade e impacto, aumentando a disponibilidade de meios de hidratação para a nossa população.

Quanto a competência o objeto deste Projeto não invade competência do Poder Executivo e ou de outra esfera da administração pública. Quanto a sua redação a proposição obedece os padrões exigidos pela Câmara Municipal de Parauapebas, e está conforme as normas gramaticais.

Portanto, ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 115/2024.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2024.



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 115/2024.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2024.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR



Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR